



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2018
PROCESSO N. 8519402-02.2018.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 148/2018, disponibilizada no DJE, em 1.2.2018, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, visando a realização de coquetéis, *coffee break*, almoços e jantares, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/12/2018 às 16:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2018 às 16:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2018 às 16:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2 É vedada a participação de interessados:

3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.6 Que seja autor do Termo de referência;

3.2.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

3.2.8 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.2.8.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.8.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;

d) Receber as propostas de preços;

e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) Desclassificar propostas indicando os motivos;

h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

i) Receber a documentação de habilitação;

j) Verificar e julgar as condições de habilitação;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) Elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.20** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.21** Para efeito de lances, será considerado o valor global.
- 4.21.1** Os licitantes poderão ofertar lances **sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema**, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;
- 4.21.2** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.21.3** **O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.**
- 4.22** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.23** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.24** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.25** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 4.25.1** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.26** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;
- 4.26.1** Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

empresa de pequeno porte;

4.26.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.

4.27 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.28 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.29 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.30 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.31 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.32 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.1.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

5.1.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 3 deste Edital**;

5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2**, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

6.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

6.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.5 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.7 Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.7.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.12 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 (quatro)** deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325;

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.5.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.5.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.9.5** deste Edital.

7.5.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração**, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.9.5** deste Edital.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

7.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.5.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.5.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

7.5.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**

7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital.**

7.5.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital.**

7.5.12 Declaração, quando couber, de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

7.5.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **item 10.1 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

7.7 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

a. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.7.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7 “b.4.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.8 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.9.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.9.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008;

7.9.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.9.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.9.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

7.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.11 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.12.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.14 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.4.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.7 Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 10.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 11 – Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pelo(s) representante(s) da Fornecedora legalmente credenciado(s) e identificado(s).

11.3 Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

11.4 A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será a Gestora da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá designar formalmente servidor para fazê-lo.

11.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.

11.6 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

11.8 Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

11.9 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.

11.10 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

11.11 O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

11.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.30 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.13 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.

11.14 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

11.15 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2, de 6 de março de 2015.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

12.4 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.7 Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 16 (dezesseis) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

13.3 As multas a que se refere o no **item 16 (dezesseis) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento estão descritas no **item 13 (treze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irremovível(eis) pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200091.02.122.500.21814.15.33903900.27000.1.20
04200091.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20
04200101.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20

15.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

16.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

16.3 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

16.4 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Eletrônico, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

16.5 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

16.6 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada através de e-mail, uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor, para conhecimento.

16.6.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

16.6.2 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com o(s) pedido(s) realizado(s) por e-mail. Ao final do mês, será realizado um atesto de todas as quantidades recebidas por este tribunal.

16.7 As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais)

17. DO FORNECIMENTO

17.1 As condições do fornecimento estão previstas nos **itens 5 (cinco) e 6 (seis) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

17.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos no **item 12 (doze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 15 (quinze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 As obrigações do FORNECEDOR estão estabelecidas no **item 14 (quatorze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 11 deste Edital.**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

21.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

21.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

21.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

21.14 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no **Anexo 1** deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

21.17 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

21.17.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

21.17.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

21.17.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.18 Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

21.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.20 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, 21 de novembro de 2018

Francisco Gladyson Pontes
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Aprovado:

Francisco Rolim de Moraes Júnior
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura(s) e eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, visando a realização de coquetéis, *coffee break*, almoços e jantares, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável e participante do presente registro de preços.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a atender, quando necessário, as solenidades e os eventos promovido pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, e vinculados aos seus objetivos institucionais com coquetéis, *coffee break*, almoços e jantares, tendo em conta o término da atual Ata de Registro de Preços nº 1/2018 em janeiro de 2019 com o mesmo objeto.

Levando em consideração o parecer nº 160/2010 da AGU sobre a contratação de empresa especializada na organização de eventos, infere-se que “a corte de contas da União somente considera devida a existência de gastos com “*coffees breaks*”, coquetéis, lanches e etc., quando a realização desses eventos tem relação direta com os próprios objetivos da entidade”. Assim, é legítimo o pleito, objeto deste Termo de Referência.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para o objeto a ser licitado se justifica pela necessidade de frequentes contratações durante o ano para os eventos do Judiciário Estadual, bem como em face à previsão de entregas parceladas na prestação dos serviços de Buffet e, também, pela clara percepção de que o objeto deste Termo de Referência caracteriza um serviço com impossibilidade de definição prévia de quantidades, em função da incerteza do quantitativo a ser demandado pela Administração.

Quanto à modalidade de licitação, escolheu-se o pregão, na forma eletrônica, que é utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº.10.520/2002 e o 1º do art. 2º do Decreto nº. 5.450/2005, sendo, assim, irrelevante o valor da contratação, nos termos das leis e decretos aplicáveis (Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta, quanto à matéria, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a qual instituiu a modalidade pregão). A opção pela modalidade deu-se em função da compatibilidade do objeto deste documento com a definição legal de serviço comum.

Quanto à natureza do serviço, trata-se de serviço prestado de forma não contínua para realização de objeto específico em um período predeterminado, conforme definido no art.16 da IN 5/2017 da SEGES/MPOG.

O objeto da licitação deve ser fornecido em Lote Único, em virtude da inviabilidade do parcelamento dos serviços que serão executados em uma mesma área, bem como perda de economia de escala. A execução dos mesmos por mais de uma empresa acarretaria custos elevados de

administração para coordenar fornecimento dos gêneros alimentícios e da prestação do serviço pelo pessoal de apoio como garçons, copeiros, para cada evento e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o TJCE. O certame será do tipo MENOR PREÇO sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.

A estipulação do critério do menor preço para julgamento e classificação das propostas deu-se conforme determinação legal contra no art. 4º, inciso x, da Lei 10.520/2002.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

4.2 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade de certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

4.3 Também é vedada participação de cooperativas dada ausência de autonomia quando da execução dos serviços pelos cooperados, de modo que demanda relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados ou entre o TJCE e os cooperados, o que é legalmente vetado.

5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO 1)

5.1 Especificações dos Serviços:

5.1.1. Serviço de Alimentação

Os serviços de alimentação estão especificados no (ANEXO 1) deste Termo de Referência.

5.1.2 Do Preparo e apresentação dos alimentos

a) Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada e, subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semielaborados considerados essenciais ao processo.

b) A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

c) Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à suficiente e adequada distribuição/reposição.

d) O sabor dos pratos é elemento essencial: não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

e) Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

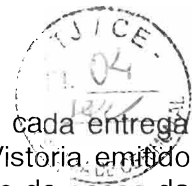
f) Garantia de resfriamento adequado das bebidas.

g) Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela contratada não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo TJCE.

5.1.3 Do transporte dos alimentos:

a) O transporte das matérias-primas, insumos e produtos elaborados e/ou semielaborados deverá ser realizado em veículo próprio apropriado da contratada, especialmente utilizado para esse fim devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.





- b) A contratada deverá, apresentar, sempre que solicitado pelo TJCE e a seu critério, a cada entrega das matérias primas, insumo e produtos elaborados e/ou semielaborados, o Termo de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde atestando a aptidão do veículo de posse da fornecedora para o transporte de alimentos servidos.
- c) O transporte dos alimentos deverão ser em veículos apropriados para manter a qualidade e integridade dos mesmos, sem nenhum ônus para o TJCE.

5.1.4. Dos serviços.

- a) Os funcionários da CONTRATADA deverão empregar hipoclorito de sódio, ou produto equivalente, para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos.
- b) Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- c) Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.
- d) Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome do TJCE deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de excedentes, deverão ser entregues ao TJCE para destinação que venha a ser definida, pelo fiscal do contrato.
- e) A fornecedora deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações da contratada, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o TJCE as providências cabíveis

5.1.5 Dos materiais para serviços de alimentação

- a) Os materiais a serem utilizados serão definidos pelo TJCE no momento da solicitação do serviço, em função do tamanho e do tipo do evento.
- b) Os materiais e utensílios gerais para o serviço de alimentação deverão estar em boa qualidade e padronizados, conforme escolha do TJCE.
- c) Os utensílios (louças, talheres, toalhas, “sousplats”, “réchauds”, etc) serão fornecidos pela FORNECEDORA de acordo com as especificações estabelecidas pelo TJCE.
- d) Os apetrechos de metal (talheres de mesa e de serviço, bandejas, travessas, bules, réchauds, etc.) deverão ser de metal superior ou prata, a critério do TJCE.
- e) As toalhas, sobretoalhas e guardanapos de pano deverão ser de tecidos lisos, de linho, damasco ou de algodão de primeira qualidade e as cadeiras, quando solicitadas, deverão ser do modelo “Tiffany” ou similar. Os tipos e cores serão definidos pela contratante, em comum acordo com a contratada.
- f) As louças (pratos de mesa, sobremesa e de pão, xícaras de café, chá e consômê, pires, etc) deverão ser de porcelana fina, lisa, podendo haver somente friso(s) discreto(s).
- g) Os copos ou taças podem ser de vidro finos, coloridos ou transparentes, ou incolores e lisos, como também de cristal, a critério do TJCE.
- h) Deverão ser dispostos copos ou taças distintas para o tipo de bebida a ser servida.
- i) As jarras para água e sucos deverão ser de vidro transparente, incolor e liso, ou inox de qualidade superior.
- k) A aprovação dos itens a serem servidos será realizada no local da entrega pela equipe do TJCE.
- l) A FORNECEDORA deverá dispor, em seu portfólio de serviços de alimentação, material de acordo com a especificação deste item 5 e do anexo 1, em quantidade e qualidade necessárias ao pleno atendimento dos serviços de alimentação dos eventos caracterizados, nos moldes deste Termo de Referência e de seus anexos.

5.1.6. Das mesas de serviço dos alimentos:

- a) A critério da FORNECEDORA, a mesa poderá ser montada em diversos formatos, quais sejam: redondo e/ou retangular e, ainda, em formato U, com diâmetros e tamanhos a definir em função das necessidades decorrentes do tipo e natureza dos diversos eventos realizados.
- b) Em qualquer situação, a mesa deverá estar impecavelmente disposta, sempre que couber, só com toalhas e/ ou com toalhas e guardanapos de pano bem passados, pratos, copos, talheres e demais apetrechos perfeitamente limpos, colocados com espaçamento e alinhamento preciso entre cada lugar.

c) Na arrumação das mesas deverão sempre ser utilizados forro, toalhas até tocar o chão, sem sobras ou dobras que possam provocar acidentes, bem como sobretoalhas a meia altura do chão. Na arrumação dos buffets, deve-se considerar uma adequada relação entre os diversos tipos de pratos e a aproximação entre eles.

d) O transporte e montagens das cadeiras e mesas, quando necessários, bem como utensílios para o buffet ficará sob a responsabilidade da FORNECEDORA, sem ônus para o TJCE.

5.1.7 Do serviço dos profissionais:

a) Os profissionais destinados à execução dos serviços de alimentação (ajudantes, garçonetes, garçons, etc.) devem possuir curso especializado e/ou experiência comprovada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços em restaurantes ou hotéis ou buffets.

b) Os maitres devem possuir curso especializado e experiência comprovada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) A experiência a ser comprovada nas alíneas A e B deverá constar de apresentação de certificados, CTPS, declarações de pessoa jurídica pública ou privada em papel timbrado.

d) Maitre, garçons e garçonetes devem estar correta e uniformemente vestidos. Seus uniformes deverão ser confeccionados com material de qualidade adequada. Especial atenção deverá ser dada à necessidade de que os uniformes realmente guardem consonância entre si.

e) O serviço, particularmente em almoços e jantares, deve ser dividido por áreas, de forma a assegurar igualdade de serviço de alimentação, em quantidade e qualidade a todos os convidados.

f) A quantidade e o tipo de profissionais para dar suporte em serviços de alimentação será solicitada pela Presidência do Tribunal de Justiça, através de fiscal designado em conformidade com o ANEXO 1 deste Termo.

g) Os profissionais destinados à execução dos serviços deverão portar documento de identificação original e com foto.

h) Também será necessário um nutricionista regularmente registrado no conselho de classe para acompanhar o preparo dos alimentos.

5.1.8 Da qualidade, solicitação e forma de entrega dos serviços.

a) O serviço de preparação dos pratos deverá ter o acompanhamento de nutricionista regularmente registrado no conselho de classe e supervisionado pelo gerente de eventos e/ou diretoria da FORNECEDORA, devendo ser fiscalizada pelo TJCE.

b) A FORNECEDORA deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes.

c) Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene, apresentando-os sempre acondicionados em embalagens adequadas, a fim de evitar contaminações durante o traslado.

d) As bebidas serão solicitadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, através de fiscal designado, e deverão ser servidos: água de coco, água mineral com e sem gás, refrigerantes dietéticos e normais de vários sabores e sucos de frutas variadas, dentre outras bebidas, de acordo com a solicitação do TJCE.

e) A Presidência do TJCE através de fiscal designado será competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato, inclusive, quanto à feitura, ao sabor, aroma e aspecto geral da alimentação fornecida.

f) A FORNECEDORA deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos; as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

g) As bebidas geladas deverão ser transportadas, entregues e mantidas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente, mantendo-as na temperatura ideal para servir, do início até o final do evento.

h) A FORNECEDORA deverá manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao TJCE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

i) A FORNECEDORA deverá substituir imediatamente, às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração.

j) A composição dos cardápios será definida a critério e conveniência do TJCE, de acordo com as

opções definidas no termo de referência.



6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos locais onde o Poder Judiciário do Estado do Ceará promover eventos/solenidades institucionais, tais como: Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça (Cambaíba) e demais locais, limitados à região metropolitana de Fortaleza, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do Contrato, e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

8. QUANTITATIVO ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O quantitativo dos serviços a serem registrados levou em conta a média anual dos eventos realizados dos exercícios de 2015 à 2017 e, ainda, o quantitativo de participantes, conforme anexo III.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Menor preço global.

9.1.1 Na proposta de preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários dos itens, na versão final sob pena de desclassificação.

9.1.2 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o licitante convocado para apresentar sua proposta, deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

10.1.1 Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação;

10.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a LICITANTE executa ou executou serviços de *buffet* compatíveis com o objeto licitado em 50% do quantitativo total de pessoas, estimado no Anexo I, qual seja:

- a) para o item 1 o mínimo de 950 serviços por ano;
- b) para o item 2 o mínimo de 460 serviços por ano;
- c) para o item 3 o mínimo de 160 serviços por ano.

10.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.1.4 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

10.2 Para efeito de comprovação da qualificação econômica- financeira, o licitante deverá apresentar:

10.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.2 Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação de balanço patrimonial, registrado na junta comercial, ou por meio de extrato de transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN-RFB nº 787/07.

10.2.3 Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

10.3 Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

11.1 O(s) serviço(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente em §4º, do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

11.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

11.3 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

11.4 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata do serviço que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, a prestação do serviço deverá ser realizada após a notificação do empenho ordinário.

11.5 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata do serviço que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que a prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

11.6 As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 1.215,00 (Hum mil, duzentos e quinze reais)

12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O Tribunal de Justiça do Ceará, por meio de fiscal designado pela Presidência do TJCE, receberá os serviços, definitivamente, quando do término de cada evento por meio da conferência em Formulário próprio dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento anteriormente enviada ao Fornecedor.

12.2 A medição será realizada em função da quantidade de pessoas que foram convidadas para o evento, o material é todo conferido quando chega ao TJCE, e o quantitativo dos profissionais que atuarão no evento.

13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços adquiridos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal. Essas(s) notas(s) fiscal(is)/faturas(s) deverá(ão) ser emitidas(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47;

13.2 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;





- 13.3** A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços;
- 13.4** As notas fiscais ou documentação em desacordo com o estabelecido neste termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será, devolvida(s) a empresa e o pagamento interrompido, até a documentação ser entregue corretamente;
- 13.5** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das notas fiscais/documentação(ões) consideradas irregulares.
- 13.6** O Tribunal de Justiça do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa por parte da CONTRATADA.
- 13.7** Caso existam penalidades a serem aplicadas, a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA.
- 13.8** Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá, durante todo o período contratual, manter suas documentações fiscais atualizadas.
- 13.9** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste documento.
- 13.10** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 13.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 14.1** Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de Buffet, em local determinado pelo TJCE, para a realização de almoços, jantares e coquetéis, a serem servidos por ocasião de solenidades, treinamentos, inaugurações e comemorações, consoante com as diretrizes especificadas, em atendimento às solicitações na quantidade estimada previamente do Cerimonial;
- 14.2** Obedecer às exigências da Presidência do TJCE, através de fiscal designado, referentes à escolha dos cardápios de almoços/jantares e dos tipos de salgados e mesa de frios em coquetéis;
- 14.3** Apresentar cardápios completos antes do evento para aprovação por parte da Presidência do TJCE através de fiscal designado;
- 14.4** Apresentar lista contendo o nome das pessoas incluídas na realização do evento (garçons, copeiros, etc.) antes do evento para ciência por parte da assistência militar do TJCE por questão de segurança, aproximadamente 12h antes do evento;
- 14.5** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução da Ata de Registro de Preços ;
- 14.6** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o INSS Resultante da execução do objeto do Registro de Preços;
- 14.7** Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos

padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;

- 14.8** Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação. Observando, também, o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, “crus”, ou que passem do ponto de cozimento, “queimados”, etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, e nunca deverão ser aproveitadas sobras de outros preparos ou de dias anteriores;
- 14.9** Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene;
- 14.10** Deverá possuir no seu quadro de pessoal nutricionista, responsável pelo fornecimento das refeições, registrado ou inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região a qual estiver vinculado;
- 14.11** Comprovante de Registro da Fornecedora no CRN, Conselho Regional de Nutrição e de esta possuir Nutricionista responsável pelo fornecimento das refeições, devidamente registrada no CRN, comprovado através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, a ser apresentado quando da assinatura do contrato;
- 14.12** Deverá servir as bebidas e os alimentos de acordo com a solicitação da Presidência do TJCE através de fiscal designado do TJCE, para o evento designado bem como a quantidade prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 14.13** A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pelo transporte do material e pessoal de apoio, devendo arcar as despesas decorrentes;
- 14.14** As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA.
- 14.15** Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- 14.16** A FORNECEDORA, além de transportar as bebidas a serem servidas, deverá mantê-las em ambiente refrigerado e limpo, de forma a manter a qualidade das bebidas fornecidas em condições adequadas de armazenagem;
- 14.17** A FORNECEDORA deverá executar diretamente o objeto contratado e possuir suas instalações físicas dentro do perímetro da área metropolitana de Fortaleza, para o pronto atendimento das solicitações, não podendo ocorrer subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, associação da FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial.
- 14.18** Deverá manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária, devendo apresentar Alvará de funcionamento válido, em conformidade com o objeto licitado e fazer prova da regularidade, perante órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde a FORNECEDORA tem domicílio, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.19** Deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração;
- 14.20** Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.21** Evitar que os serviços deixem, sob qualquer hipótese, de serem prestados;
- 14.22** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.23** Chegar ao local do evento com antecedência mínima de 03 (três) horas;
- 14.24** Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o prato a ser servido, utilizando aparelhamento de primeira linha, inox, louças e capas de cadeiras e provendo todos os insumos necessários aos serviços, arcando com os respectivos custos;
- 14.24.1** Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros, deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.
- 14.24.2** As garrafas térmicas deverão ser em inox.
- 14.24.3** As jarras para sucos deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.
- 14.24.4** Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.





- 14.24.5** As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires e outros, deverão ser em ~~em porcelana~~ branca.
- 14.24.6** Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca(cabo) e outros, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira.
- 14.24.7** As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas.
- 14.24.8** Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e boa qualidade, e ainda, quando solicitado, em tecido fino.
- 14.25** Fornecer serviço completo, utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sócio - fiscais e tributários disso decorrente;
- 14.26** Permitir total acesso da fiscalização por parte da FORNECEDORA, inclusive na feitura, sabor, aroma e aspectos geral da alimentação fornecida, para a fiel execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.27** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança do TJCE;
- 14.28** Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades;
- 14.29** Conservar, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;
- 14.30** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança do TJCE;
- 14.31** Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles ao TJCE ou a terceiros;
- 14.32** Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o TJCE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a FORNECEDORA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- 14.33** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- 14.34** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 14.35** Executar os serviços obrigatoriamente por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um profissional habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento.
- 14.36** Apresentar o termo de vistoria emitido pela vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde atestando a aptidão do veículo de transporte de alimentos servidos.
- 14.37** Apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, alvará de funcionamento válido.
- 14.38** Observar rigorosamente a legislação sanitária, inclusive quanto a laudos de vistoria do local pelo corpo de bombeiros, vigilância sanitária e entidades ambientais.
- 14.39** Nomear preposto, representante da fornecedora formalmente designado para servir como interlocutor junto à administração.

15. OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 15.1** Solicitar os serviços à FORNECEDORA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento;
- 15.2** Realizar eventos com duração máxima de 8 (oito) horas, podendo, os mesmos, serem prorrogados a critério da Presidência do TJCE;
- 15.3** Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento;
- 15.4** Notificar à FORNECEDORA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 15.5** Fiscalizar a execução do contrato, inclusive das condições dos alimentos e bebidas fornecidas, bem como do material utilizado no serviço;
- 15.6** Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações

dentro das normas e condições deste contrato;

15.7 Comunicar com antecedência mínima de 24h o cancelamento do evento.

16. PENALIDADES

16.1 O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

- a)** Advertência;
- b)** Multa assim definidas:
 - b.1)** Multa de 0,3% (três décimo por cento) por hora sobre o valor do evento que ocorreu o atraso, injustificado na prestação do serviço;
 - b.2)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d)** Rescisão nos termos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f)** Rescisão, nos termos deste documento e legislação aplicável.

17. DA RESCISÃO

17.1 O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, por parte da FORNECEDORA, assegurará ao TJCE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento;

17.2 A Ata de Registro de Preços será rescindida, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços objeto deste termo;
- b)** Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c)** Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Termo de Referência, associação da FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação.

18. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrealizável(is).

18.2 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura;

18.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

19. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

19.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

- a)** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b)** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;





- c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- e) Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável e participante no presente registro de preços.

21. DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

21.2 O Ordenador de Despesas é o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nomeará um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado.

22.2 No momento em que o material chegar no recinto de realização do evento, será feita uma conferência através do que foi solicitado a empresa, sendo conferido o cardápio, os materiais a serem utilizados e os profissionais que irão atuar no evento.

22.3 Posteriormente, o cardápio será fiscalizado, onde será analisado a qualidade de consumo e aspecto saudável, tal como: se não está estragado, doce, salgado ou insosso demais

22.4 Logo após o término do evento, ser verificado se não houve qualquer dano ou reclamação por parte dos convidados ou da contratada.

22.5 Será verificado logo após o evento, a limpeza do local onde, está sendo realizado o evento, sendo o lixo todo recolhido pela contratada.

Fortaleza-CE., 17 de outubro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ANEXO 1

ALMOÇOS E JANTARES COM MESA MONTADA

Cardápio	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Prato quente com filet bovino com molhos variados	kg	0,130
Prato quente com filet de frango com molhos variados	kg	0,130
Prato quente com escalope de filet e batata soutê	kg	0,150
Prato quente com filet de peixe ou camarão com molhos variados	kg	0,150
Risotos de tipos a combinar	kg	0,120
Saladas sabores variados: nórdica, paulista, saborosa, americana, tropical, caesar, salpicão, verde c/frutas	Porção	80g
Arroz sabores variados: branco, com brócolis, à grega, com açafrão, com castanhas, com passas, com alho.	kg	0,100
Tortas de frango, bacalhau, palmito.	kg	0,120
Massas sabores a combinar	kg	0,120
Sobremesas	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Taça Tropical	kg	0,100
Salada de frutas	kg	0,100
Mousses: Maracujá, Limão, Morango, Graviola, Chocolate	kg	0,100
Delícia de goiaba	kg	0,100
Charlotte servido com calda chocolate	kg	0,100
Sorvete: sabores variados	Kg	0,100
Pudim de claras com baba de moça	Kg	0,100
Tarte ao capuccino	kg	0,100
Rocamboles: Chocolate, Morango e Goiaba	kg	0,100
Pudim de leite condensado light ou normal	kg	0,100
Cheesecake variados	kg	0,100
Tortas sabores variados	Kg	0,100
Mesa de café	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Brownie de chocolate	Unid	01
Biscoito amanteigado	Unid	01
Biscoito crocante	Unid	01
Biscoito da florzinha	Unid	01
Biscoito lua de mel	Unid	01
Biscoito salgados	Unid	01
Mini bolo no formato de losango: maracujá, chocolate, laranja, milho e macaxeira	Unid	01
Bebidas	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Refrigerantes de boa qualidade normais ou dietéticos.	Lts	350ml

A X



Água mineral sem gás à vontade	Lts	400ml
Suco de frutas variadas	Lts	200ml
Serviço de Pessoal (Necessários):		
	Unidade	Quantidade
Maitre		1 maitre para acima de 150 pessoas
Garçons		1 garçon para 15 pessoas
Garçonetes		1 garçon para 15 pessoas
Copeiro		1 copeiro para 50 pessoas
Aux. De cozinha		Vai depender do evento
Tipos de toalhas		
	Unidade	Quantidade
Toalhas para mesas de convidados	Unid	15
Toalhas para buffets de almoço ou jantar	Unid	15
Toalhas para buffets de sobremesas	Und	15
Tipos de louça		
	Unidade	Quantidade
Copos para água e refrigerantes de boa qualidade	Unid	01 copo para cada convidado
Taças para vinho branco	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Taças para vinho tinto	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Taças para champagne	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Bandejas com toalhinhas de tecido	Unid	01 para cada garçon
Pratos e talheres para refeição	Dz	01 para cada convidado
Pratos e talheres para sobremesa	Dz	01 para cada convidado
Guardanapos de tecido	Unid	01 para cada convidado
Guardanapos de papel de boa qualidade	Unid	06 para cada convidado

COQUETEL

Tipos de salgados finos	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Crespinho de caranguejo	Unid	10
Filé com molho roquefort	Unid	10
Filé em croute	Unid	10
Folhadinho de lombinho	Unid	10
Folhadinho de maçã com canela	Unid	10
Mini quiche lorraine	Unid	10
Mini trufas de peru defumado	Unid	10
Pastéis: camarão, carne, queijo	Unid	10
Canapés sabores variados	Unid	10
Pastel de forno sabores variados	Unid	10
Pastel sabores variados	Unid	10
Surpresa de camarão com catupiry	Unid	10
Surpresa de provolone com bacon	Unid	10
Vol-au-vents variados	Unid	10
Rolinhos de berinjela com tomate seco	Unid	10
Rolinhos de bacalhau	Unid	10
Quadrado de frango com fondue de queijo	Unid	10
Chip de frango com fondue de queijo	Unid	10
Chip de banana com geléia de amora	Unid	10
Camarão empanado servido com molho rosé e tártaro	Unid	10

Handwritten signature or initials.

Quiche sabores variados	Unid	10
Queijo aperitivo brie com geléia de damasco	Unid	10
Rissoles sabores variados	Unid	10
Mini espetadas de filé com bacon e molho	Unid	10
Crostine de camarão	Unid	10
Trouxinhas de maçã com canela e cheese	Unid	10
Mini bruschetta com beringela	Unid	10
Barquete de bacalhau	Unid	10
Tapioca crocante com creme de queijo	Unid	10

Mesa de frios	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Frios defumados variados	Kg	0,030
Pastas sabores variados	Kg	0,030
Caponata de berinjela	Kg	0,030
Presunto fatiado caramelado	Kg	0,030
Peito de frango ao molho de ervas finas	Kg	0,030
Ensapado diversos sabores	Kg	0,030
Terrine de defumados e lombinho	Kg	0,030
Pernil ao molho dourado	Kg	0,030
Pães finos (leite, beterraba, centeio)	Kg	0,030
Torradas de pão integral e branco	Unid	04

Bebidas	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Gelo em cubo	Kg	0,5
Refrigerantes de boa qualidade tipo (coca cola, guaraná) normal inclusive dietético.	Lts	350g
Água mineral sem gás	Lts	400ml
Variedades de suco natural de frutas	Lts	200ml
Coquetel de frutas (com álcool e sem álcool)	Lts	200ml

Pessoal Necessário	Unidade	Quantidade
Maitre		01 para acima de 150 pessoas
Garçons		01 para 20 pessoas
Garçonetes		01 para 20 pessoas
Copeiro		Vai depender do evento
Aux. de cozinha		Vai depender do evento

Tipos de toalhas	Unidade	Quantidade
Toalhas para mesas de apoio	Und	01 toalha para a cada 50 convidados
Toalhas para buffets	Und	01 toalha para a cada 20 convidados

Tipos de louça	Unidade	Quantidade
Copos para água e refrigerantes	Unid	01 para cada convidado
Taças para champagne	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Taças para vinho branco	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Taças para vinho tinto	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Bandejas com toalhinhas	Unid	01 para cada garçon
Mesas de apoio com forro e toalhas	Unid	01 toalha para a cada 20 convidados

Handwritten signature or initials.



COFFEE BREAK

Sobremesa	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Espumone variados	Kg	0,100
Mousse souffle sabores variados	Kg	0,100
Sorvete normal e light	Kg	0,100
Tortinha de limão / morango e equivalentes	Kg	0,100
Crepes doces	Unid	02
Pudim de leite	Kg	0,100
Cheesecake sabores variados	Kg	0,100
Creme de baunilha e chocolate com biscoitos de avelã e mel light	Kg	0,100
Consumês	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Legumes	Lts	100ml
Abóbora	Lts	100ml
Aspargo fresco	Lts	100ml
Canja	Lts	100ml
Caldo de carne	Lts	100ml
Risoto sabores variados	Lts	100ml
Salgados de forno e fritura	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Pastéis de bacalhau, carne, queijo e frango	Unid	10
Pães de queijo	Unid	10
Canudinhos (frango, camarão e atum)	Unid	10
Tortinhas de frango	Unid	10
Kibes fritos	Unid	10
Rissoles de vatapá, frango e camarão	Unid	10
Empada de frango, camarão e bacalhau	Unid	10
Bolinha de bacalhau, frango, ou queijo	Unid	10
Filé em cubo ao molho roqueford	Unid	10
Quiche de ricota com espinafre / queijo	Unid	10
Esfirra	Unid	10
Queijo em cubo a milanesa	Unid	10
Barquetes (bacalhau/saladas)	Unid	10
Geléia de pimenta	Unid	10
Trouxinhas de carne de sol	Unid	10
Croissants recheados sabores diversos	Unid	10
Resistence quente	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Ramequim de carne de sol com mandioquinha	Kg	0,100
Crepes sabores variados	Kg	0,100
Soufle sabores variados	Kg	0,100
Escalopes de filé fatiado com molho, servido com pão de leite	Kg	0,100
Rocambole de frango com recheio light e molho de tomate	Kg	0,100
Rocambole de bacalhau	Kg	0,100

Ravioli com molhos variados	Kg	0,100
Penne com molhos variados	Kg	0,100
Penne ao pesto com amêndoas	Kg	0,100
Rondelli com molhos variados	Kg	0,100
Mini sanduiche de pão integral	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Frango defumado	Unid	1
Atum	Unid	1
Ricota	Unid	1
Ricota com espinafre	Unid	1
Tomate seco	Unid	1
Mini beirutes	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Rosbife com requeijão	Unid	1
Peru defumado com queijo frescal	Unid	1
Lagarto com molho de iogurte	Unid	1
Queijo cheddar com peito de peru	Unid	1
Petit fours	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Bolos variados sem glúten ou sem lactose	Kg	0,060
Brownies	Kg	0,060
Bolo losango sabores variados	Kg	0,060
Outros	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Salada de frutas variadas	Kg	0,080
Frutas fatiadas	Kg	0,080
Cesta de torradas (ciabatta, gergelim, preto, sete grãos, integral, italiano, brioche, croissant entre outros)	Unid	04
Pasta (ervas finas, tomate seco, alho e beringela)	Kg	0,030
Biscoitos doce e fino (amanteigados, petit-fours e outros)	Kg	0,020
Mini tapiocas	Unid	01
Mini sanduiches	Unid	01
Manteiga	Kg	0,005
Mini hot-dog com molho de salsicha, batata palha e queijo relado à parte.	Unid	01
Bebidas	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Gelo em cubos	Kg	0,50
Água mineral	Lts	400ml
Água quente	Lts	250ml
Água de coco	Lts	350ml
Açúcar e adoçante	sachês	Quantidade de acordo com a necessidade
Café	Lts	30ml
Chá quente (sachês) camomila, erva-doce, capim santo	sachês	Quantidade de acordo com a necessidade
Chocolate quente	Lts	80ml
Refrigerantes de boa qualidade normal ou dietético.	Lts	350ml
Suco variados de frutas	Lts	200ml



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

Item	Especificações	Quantitativo de pessoas (ANO)			Quantidade média anual	Valor unitário médio (por pessoa)	Valor total
		2015	2016	2017			
01	Prestação dos serviços de buffet visando a realização de coquetel	3.160	850	1.700	1903	R\$ 80,71	R\$ 153.591,13
02	Prestação dos serviços de buffet visando a realização de coffee break	1.875	645	270	930	R\$ 69,17	R\$ 64.328,10
03	Prestação dos serviços de buffet visando a realização de almoços ou jantares	496	125	368	330	R\$ 119,37	R\$ 39.392,10
Valor máximo global						R\$ 269,25	
Valor total máximo da contratação							R\$ 257.311,33

- Obs 1: O quantitativo foi retirado dos relatórios dos serviços de prestação de buffet referentes aos anos de 2015 à 2017.
Obs 2: O valor médio foi coletado da pesquisa de mercado.
Obs 3: O valor total máximo da contratação não se confunde com o Valor Máximo Global (VMG) que será utilizado na proposta eletrônica.
Obs 4: O valor Máximo Global (VMG) será o somatório dos valores unitários (por pessoa) dos itens do lote único da licitação.
Obs 5: O arredondamento da quantidade média anual foi resultado quando maior ou igual a 5 (cinco) o algarismo anterior ao da casa decimal.
Obs 6: O valor unitário médio (por pessoa) teve por referência a pesquisa de mercado do anexo II.

Handwritten signature





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PESQUISA DE MERCADO
ANEXO – II

ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM		EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	VR. ESTIMADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VR. UNIT. POR PESSOA	VR. UNIT. POR PESSOA	VR. UNIT. POR PESSOA	TOTAL POR PESSOA
1	Prestação dos serviços de buffet visando a realização de coquetel	R\$ 66,25	R\$ 120,00	R\$ 55,90	R\$ 80,71
2	Prestação dos serviços de buffet visando a realização de coffee break	R\$ 50,62	R\$ 120,00	R\$ 36,90	R\$ 69,17
3	Prestação dos serviços de buffet visando a realização de almoços ou jantares	R\$ 115,62	R\$ 160,00	R\$ 82,50	R\$ 119,37
VALOR GLOBAL					R\$ 269,25

Obs 1: Os valores constantes nas colunas “valor médio estimado por pessoa” e “valor total” representam a estimativa realizada pela Administração com base em pesquisa de mercado, constituindo-se, também, o valor máximo por item que este TJCE se dispõe a contratar. Tal pesquisa leva em consideração a média de participantes nos respectivos eventos.

Obs 2: Na proposta eletrônica, o licitante deverá informar o “valor Global” de sua proposta, no qual estão somados os “valores por pessoa” para cada item.

Obs.: O TJCE não admitirá valores unitários dos itens acima daqueles estimados pelo Tribunal.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Quantidade média anual	Valor unitário médio (por pessoa)	Valor total
1	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de coquetel	1903	R\$ 80,71	R\$ 153.591,13
2	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de <i>coffee break</i>	930	R\$ 69,17	R\$ 64.328,10
3	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de almoços ou jantares	330	R\$ 119,37	R\$ 39.392,10
Valor Máximo Global (VMG)			R\$ 269,25	-
Valor Total Máximo da Contratação (*)				R\$ 257.311,33

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

Obs. 1: A quantidade média anual de cada item foi retirada dos relatórios dos serviços de prestação de *buffet* referentes aos anos de 2015 a 2017, constituindo-se também no quantitativo máximo que este Tribunal se dispõe eventualmente a contratar.

Obs. 2: O valor unitário médio (por pessoa) de cada item foi coletado da pesquisa de mercado, constituindo-se também no valor máximo por item que este Tribunal se dispõe eventualmente a contratar.

Obs. 3: O Valor Total Máximo da Contratação, que será utilizado na proposta eletrônica, não se confunde com o Valor Máximo Global (VMG). (*)

Obs. 4: O valor Máximo Global (VMG) será o somatório dos valores unitários (por pessoa) dos itens do lote único da licitação.

Obs. 5: O arredondamento da quantidade média anual foi realizado quando maior ou igual a 5 (cinco) o algarismo posterior ao da casa decimal.

Obs. 6: O arredondamento dos centavos foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Obs. 7: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "ESPECIFICAÇÕES" e "QTD" e, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Quantidade anual	Valor unitário (por pessoa)	Valor total
1	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de coquetel	1903	R\$	R\$
2	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de <i>coffee break</i>	930	R\$	R\$
3	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de almoços ou jantares	330	R\$	R\$
Valor Máximo Global (VMG)			R\$	-
Valor Total Máximo da Contratação (*)				R\$

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2018

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:
Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cart. Ident. n°:

Cidade:

UF:

Expedido por:

CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 4 DO EDITAL
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2018

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.____/20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 5 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei
Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2018

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 7 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2018, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 8 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 9 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2018, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 10 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2018, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Proponente Empresa

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2018

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Des. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. ____/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa, _____, CNPJ _____, com sede na _____, n. _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura(s) e eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, visando a realização de coquetéis, *coffee break*, almoços e jantares, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2018.
- 1.2** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2018 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

- 2.1** O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Quantidade anual	Valor unitário (por pessoa)	Valor total
1	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de coquetel	1903	R\$	R\$
2	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de <i>coffee break</i>	930	R\$	R\$
3	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de almoços ou jantares	330	R\$	R\$
Valor Máximo Global (VMG)			R\$	-
Valor Total Máximo da Contratação (*)				R\$

2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3** A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.
- 4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 5.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**
- 6.1** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 6.1.1** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 6.2** Solicitar os serviços à FORNECEDORA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.
- 6.3** Realizar eventos com duração máxima de 8 (oito) horas, podendo, os mesmos, serem prorrogados a critério da Presidência do TJCE.
- 6.4** Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento.
- 6.5** Notificar à FORNECEDORA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 6.6** Fiscalizar a execução do contrato, inclusive das condições dos alimentos e bebidas fornecidas, bem como do material utilizado no serviço.
- 6.7** Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.
- 6.8** Comunicar com antecedência mínima de 24h o cancelamento do evento.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
- 7.1** Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de *buffet*, em local determinado pelo TJCE, para a realização de almoços, jantares e coquetéis, a serem servidos por ocasião de solenidades, treinamentos, inaugurações e comemorações, consoante com as diretrizes especificadas, em atendimento às solicitações na quantidade estimada previamente.
- 7.2** Obedecer às exigências da Presidência do TJCE, através de fiscal designado, referentes à escolha dos cardápios de almoços/jantares e dos tipos de salgados e mesa de frios em coquetéis.
- 7.3** Apresentar cardápios completos antes do evento para aprovação por parte da Presidência do TJCE através de fiscal designado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 7.4 Apresentar lista contendo o nome das pessoas incluídas na realização do evento (garçons, copeiros, etc.) antes do evento para ciência por parte da assistência militar do TJCE por questão de segurança, aproximadamente 12h antes do evento.
- 7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.6 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o INSS Resultante da execução do objeto do Registro de Preços.
- 7.7 Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes.
- 7.8 Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação. Observando, também, o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, “crus”, ou que passem do ponto de cozimento, “queimados”, etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, e nunca deverão ser aproveitadas sobras de outros preparos ou de dias anteriores.
- 7.9 Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.
- 7.10 Deverá possuir no seu quadro de pessoal nutricionista, responsável pelo fornecimento das refeições, registrado ou inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região a qual estiver vinculado.
- 7.11 Comprovante de Registro da Fornecedora no CRN, Conselho Regional de Nutrição e de esta possuir Nutricionista responsável pelo fornecimento das refeições, devidamente registrada no CRN, comprovado através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, a ser apresentado quando da assinatura do contrato.
- 7.12 Deverá servir as bebidas e os alimentos de acordo com a solicitação da Presidência do TJCE através de fiscal designado do TJCE, para o evento designado bem como a quantidade prevista no **item 2 desta Ata.**
- 7.13 A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pelo transporte do material e pessoal de apoio, devendo arcar as despesas decorrentes.
- 7.14 As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA.
- 7.15 Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.
- 7.16 A FORNECEDORA, além de transportar as bebidas a serem servidas, deverá mantê-las em ambiente refrigerado e limpo, de forma a manter a qualidade das bebidas fornecidas em condições adequadas de armazenagem.
- 7.17 A FORNECEDORA deverá executar diretamente o objeto contratado e possuir suas instalações físicas dentro do perímetro da área metropolitana de Fortaleza para o pronto atendimento das solicitações, não podendo ocorrer subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, associação da FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial.
- 7.18 Deverá manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária, devendo apresentar Alvará de funcionamento válido, em conformidade com o objeto licitado e fazer prova da regularidade, perante órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde a FORNECEDORA tem domicílio, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.19 Deverá substituir imediatamente às suas expensas os alimentos que estiverem fora das especificações ou quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração.
- 7.20 Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.21 Evitar que os serviços deixem, sob qualquer hipótese, de serem prestados.
- 7.22 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.23 Chegar ao local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 7.24** Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o prato a ser servido, utilizando aparelhamento de primeira linha, inox, louças e capas de cadeiras e provendo todos os insumos necessários aos serviços, arcando com os respectivos custos;
- 7.24.1** Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros, deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos;
- 7.24.2** As garrafas térmicas deverão ser em inox;
- 7.24.3** As jarras para sucos deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos;
- 7.24.4** Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;
- 7.24.5** As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires e outros, deverão ser em porcelana branca;
- 7.24.6** Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca(cabo) e outros, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira;
- 7.24.7** As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas;
- 7.24.8** Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e boa qualidade, e ainda, quando solicitado, em tecido fino.
- 7.25** Fornecer serviço completo, utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e tributários disso decorrente.
- 7.26** Permitir total acesso da fiscalização por parte da FORNECEDORA, inclusive na feitura, sabor, aroma e aspectos geral da alimentação fornecida, para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.27** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança do TJCE.
- 7.28** Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades.
- 7.29** Conservar, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços.
- 7.30** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança do TJCE.
- 7.31** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles ao TJCE ou a terceiros.
- 7.32** Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o TJCE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a FORNECEDORA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- 7.33** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- 7.34** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 7.35** Executar os serviços obrigatoriamente por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas com supervisão de um profissional habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento.
- 7.36** Apresentar o termo de vistoria emitido pela vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde atestando a aptidão do veículo de transporte de alimentos servidos.
- 7.37** Apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, alvará de funcionamento válido.
- 7.38** Observar rigorosamente a legislação sanitária, inclusive quanto a laudos de vistoria do local pelo corpo de bombeiros, vigilância sanitária e entidades ambientais.
- 7.39** Nomear preposto, representante da FORNECEDORA formalmente designado, para servir como interlocutor junto à administração.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Dos locais de entrega e dos prazos de fornecimento

9.1.1 Os serviços serão executados nos locais onde o Poder Judiciário do Estado do Ceará promover eventos e solenidades institucionais, tais como: Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça (Cambéba) e demais locais, limitados à região metropolitana de Fortaleza, conforme especificações constantes nesta Ata.

9.2 Da discriminação dos serviços

9.2.1 Serviço de Alimentação

a. Os serviços de alimentação estão especificados no ANEXO I desta Ata.

9.2.2 Do Preparo e apresentação dos alimentos

a. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da FORNECEDORA e, subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade. Admite-se a utilização de alguns produtos semi-elaborados considerados essenciais ao processo;

b. A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último;

c. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à suficiente e adequada distribuição e reposição;

d. O sabor dos pratos é elemento essencial: não deve ser excessivamente temperado nem insosso. Os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;

e. Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

f. Garantia de resfriamento adequado das bebidas;

g. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela contratada não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo TJCE.

9.2.3 Do transporte dos alimentos

a. O transporte de matérias-primas, insumos e produtos elaborados e/ou semi-elaborados deverá ser realizado em veículo próprio e apropriado da FORNECEDORA, especialmente utilizado para esse fim, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

b. A FORNECEDORA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo TJCE e a seu critério, a cada entrega de matérias-primas, insumo e produtos elaborados e/ou semi-elaborados, o termo de vistoria emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde atestando a aptidão do veículo de posse da fornecedora para o transporte de alimentos servidos;

c. O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículos apropriados para manter a qualidade e integridade dos mesmos, sem nenhum ônus para o TJCE.

9.2.4 Dos serviços

a. Os funcionários da FORNECEDORA deverão empregar hipoclorito de sódio ou produto equivalente para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos;

b. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

c. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno;

d. Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome do TJCE deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de excedentes, deverão ser entregues ao TJCE para destinação que venha a ser definida pelo fiscal do contrato;

e. A fornecedora deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações da contratada, em decorrência de eventual auto de infração, a ata poderá cancelada, adotando o TJCE as providências cabíveis

9.2.5 Das materiais para serviços de alimentação

a. Os materiais a serem utilizados serão definidos pelo TJCE no momento da solicitação do serviço, em função do tamanho e do tipo do evento;

b. Os materiais e utensílios gerais para o serviço de alimentação deverão estar em boa qualidade e padronizados, conforme escolha do TJCE;

c. Os utensílios (louças, talheres, toalhas, “*sousplats*”, “*réchauds*”, etc.) serão fornecidos pela FORNECEDORA de acordo com as especificações estabelecidas pelo TJCE;

d. Os apetrechos de metal (talheres de mesa e de serviço, bandejas, travessas, bules, *réchauds*, etc.) deverão ser de metal superior ou prata, a critério do TJCE;

e. As toalhas, sobretoalhas e guardanapos de pano deverão ser de tecidos lisos, de linho, damasco ou de algodão de primeira qualidade e as cadeiras, quando solicitadas, deverão ser do modelo “*Tiffany*” ou similar. Os tipos e cores serão definidos pela contratante, em comum acordo com a FORNECEDORA;

f. As louças (pratos de mesa, sobremesa e de pão, xícaras de café, chá e consomê, pires, etc.) deverão ser de porcelana fina, lisa, podendo haver somente friso(s) discreto(s);

g. Os copos ou taças podem ser de vidro fino, colorido ou incolor, transparente e liso, como também de cristal, a critério do TJCE;

h. Deverão ser dispostos copos ou taças distintas para o tipo de bebida a ser servida;

i. As jarras para água e sucos deverão ser de vidro transparente, incolor e liso, ou inox de qualidade superior;

j. A aprovação dos itens a serem servidos será realizada no local da entrega pela equipe do TJCE;

k. A FORNECEDORA deverá dispor em seu portfólio de serviços de alimentação de material em acordo com a especificação do **item 9.2** e do **Anexo I**, em quantidade e qualidade necessárias ao pleno atendimento dos serviços de alimentação dos eventos caracterizados, nos moldes desta Ata e seus anexos.

9.2.6 Das mesas de serviço dos alimentos

a. A critério da FORNECEDORA, a mesa poderá ser montada em diversos formatos, quais sejam: redondo, retangular e, ainda, em formato U, com diâmetros e tamanhos a definir em função das necessidades decorrentes do tipo e natureza dos diversos eventos realizados;

b. Em qualquer situação, a mesa deverá estar impecavelmente disposta, sempre que couber, só com toalhas e/ou com toalhas e guardanapos de pano bem passados, pratos, copos, talheres e demais apetrechos perfeitamente limpos, colocados com espaçamento e alinhamento preciso entre cada lugar;

c. Na arrumação das mesas, deverão sempre ser utilizados forro, toalhas até tocar o chão sem sobras ou dobras que possam provocar acidentes, bem como sobretoalhas a meia altura do chão. Na arrumação dos *buffets*, deve-se considerar uma adequada relação entre os diversos tipos de pratos e a aproximação entre eles;

d. O transporte e montagens das cadeiras e mesas, quando necessários, bem como utensílios para o *buffet* ficará sob a responsabilidade da FORNECEDORA, sem ônus para o TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.2.7 Do serviço dos profissionais

- a. Os profissionais destinados à execução dos serviços de alimentação (ajudantes, garçonetes, garçons, etc.) devem possuir curso especializado e/ou experiência comprovada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços em restaurantes ou hotéis ou *buffets*;
- b. Os *maîtres* devem possuir curso especializado e experiência comprovada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c. A experiência a ser comprovada nas alíneas “a” e “b” do presente item deverá constar de apresentação de certificados, CTPS, declarações de pessoa jurídica pública ou privada em papel timbrado;
- d. Os Maîtres, garçons e garçonetes devem estar corretos e uniformemente vestidos. Seus uniformes deverão ser confeccionados com material de qualidade adequada. Especial atenção deverá ser dada à necessidade de que os uniformes realmente guardem consonância entre si;
- e. O serviço, particularmente em almoços e jantares, deve ser dividido por áreas, de forma a assegurar igualdade de serviço de alimentação, em quantidade e qualidade a todos os convidados;
- f. A quantidade e o tipo de profissionais para dar suporte em serviços de alimentação serão solicitados pela Presidência do Tribunal de Justiça, através de fiscal designado em conformidade com o **Anexo I desta Ata**.
- g. Os profissionais destinados à execução dos serviços deverão portar documento de identificação original e com foto;
- h. Também será necessário um nutricionista regularmente registrado no conselho de classe para acompanhar o preparo dos alimentos.

9.2.8 Da qualidade, solicitação e forma de entrega dos serviços

- a. O serviço de preparação dos pratos deverá ter o acompanhamento de nutricionista regularmente registrado no conselho de classe e supervisionado pelo gerente de eventos e/ou diretoria da FORNECEDORA, devendo ser fiscalizada pelo TJCE;
- b. A FORNECEDORA deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;
- c. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene, apresentando-os sempre acondicionados em embalagens adequadas, a fim de evitar contaminações durante o traslado;
- d. As bebidas serão solicitadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, através de fiscal designado, e deverão ser servidas: água de coco, água mineral com e sem gás, refrigerantes dietéticos e normais de vários sabores e sucos de frutas variadas, dentre outras bebidas, de acordo com a solicitação do TJCE;
- e. A Presidência do TJCE, através de fiscal designado, será competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato, inclusive, quanto à feitura, ao sabor, aroma e aspecto geral da alimentação fornecida;
- f. A FORNECEDORA deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- g. As bebidas geladas deverão ser transportadas, entregues e mantidas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente, mantendo-as na temperatura ideal para servir, do início até o final do evento;
- h. A FORNECEDORA deverá manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao TJCE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;
- i. A FORNECEDORA deverá substituir imediatamente, às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações ou quando o mesmo apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração;
- j. A composição dos cardápios será definida a critério e conveniência do TJCE, de acordo



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

com as opções definidas nesta Ata.

9.2.9 Na vigência da ata de registros de preços, a critério do TJCE, poderão ser feitas inspeções no(s) estabelecimento(s) comercial(is) do fornecedor(es) ou no(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte dos alimentos, a fim de aferir sobre as condições de armazenagem e transporte dos mesmos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O(s) serviço(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de registro de preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

10.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.2.1 O Edital do **Pregão Eletrônico n. 35/2018**, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

10.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico n. 35/2018**, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

10.3 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada através de e-mail, uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor, para conhecimento.

10.3.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

10.4 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata do serviço que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que a prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

10.5 O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas no(s) e-mail(s), o(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

10.6 As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais)

10.7 O prazo para prestação dos serviços será de **48 horas**, conforme estipulado no **item 6.2** da presente Ata, a contar do pedido realizado pelo TJCE.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços adquiridos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal. Essas(s) notas(s) fiscal(is)/faturas(s) deverá(ão) ser emitidas(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário, CNPJ N. 41.655.846/0001-47.

11.2 Fica a FORNECEDORA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

11.3 A FORNECEDORA Não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

11.4 As notas fiscais ou documentação em desacordo com o estabelecido nesta Ata ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será, devolvida(s) a empresa e o pagamento interrompido, até a documentação ser entregue corretamente.

11.5 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das notas fiscais/documentação(ões) consideradas irregulares.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 11.6** O Tribunal de Justiça do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa por parte da CONTRATADA.
- 11.7** Caso existam penalidades a serem aplicadas, a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela FORNECEDORA.
- 11.8** Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá, durante todo o período contratual, manter suas documentações fiscais atualizadas.
- 11.9** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste documento.
- 11.10** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras
- 11.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

12. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 12.1** O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrealizável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200091.02.122.500.21814.15.33903900.27000.1.20
04200091.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20
04200101.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20

- 12.3** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 12.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- 12.4.1** Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 12.4.2** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 12.4.3** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
- 12.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
- 12.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 12.5.3** Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.6 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, assim definida:

b.1 Multa de 0,3% (três décimo por cento) por hora sobre o valor do evento que ocorreu o atraso, injustificado na prestação do serviço;

b.2 Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5(cinco) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) CANCELAMENTO do registro de preços.

f) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em especial caso ocorra:

f.1) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços objeto desta Ata;

f.2) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

f.3) Subcontratação total ou parcial do Objeto desta Ata, associação da FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação.

13.2 Entende-se por **inexecução total** o atraso injustificado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

13.3 Entende-se por **inexecução parcial** o atraso injustificado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

13.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

13.5 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.

13.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

13.6.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

13.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.8 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor conforme art. 67, Lei n. 8.666/1993.

14.2 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nomeará um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado.

14.3 No momento em que o material chegar ao recinto de realização do evento, será feita uma conferência com o que fora solicitado à empresa, sendo conferido o cardápio, os materiais a serem



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

utilizados e os profissionais que irão atuar no evento.

- 14.4** Posteriormente, o cardápio será fiscalizado, quando serão analisados a qualidade de consumo e o aspecto saudável, tal como: se não está estragado, doce, salgado ou insosso demais.
- 14.5** Logo após o término do evento, será verificado se não houve qualquer dano ou reclamação por parte dos convidados ou da FORNECEDORA
- 14.6** Será também verificada, logo após o evento, a limpeza do local onde está sendo realizado o evento, sendo o lixo todo recolhido pela FORNECEDORA.

15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1** O Tribunal de Justiça do Ceará, por meio de fiscal designado pela Presidência do TJCE, receberá os serviços, definitivamente, quando do término de cada evento por meio da conferência em Formulário próprio dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento anteriormente enviada ao Fornecedor.
- 15.2** A medição será realizada em função da quantidade de pessoas que foram convidadas para o evento, o material é todo conferido quando chega ao TJCE, e o quantitativo dos profissionais que atuarão no evento
- 15.3** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 16.1** O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 16.2** O Ordenador de Despesas é o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

17. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.
- 17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:
- a.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - b.** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - c.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 - d.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
 - e.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA VIGÊNCIA.

- 18.1** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irremovíveis.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

19.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

20. DO FORO

20.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. ___/20___, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Anexar proposta de preços da contratada)**